



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200086,  
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO ACARÁ  
E A EMPRESA KEIVIDE MORAES DE SOUSA  
COMÉRCIO, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO  
PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
EDUCAÇÃO., NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DO ACARÁ** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 68.690-000 - Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº. 3747745 PC/PA em Convência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. EMERSON PAULO TRINDADE BARBOSA, doravante denominados CONTRATANTE e a KEIVIDE MORAES DE SOUSA COMÉRCIO, representado(a) por KEIVIDE MORAES DE SOUSA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-08, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010210	MASSA P/ SOPA 500G	PACOTE	100,00	3,800	380,00
010241	PIMENTÃO	QUILO	50,00	4,800	240,00
010242	REPOLHO	QUILO	100,00	6,500	650,00
010243	TOMATE	QUILO	100,00	7,400	740,00
010245	BANANA	QUILO	50,00	6,990	349,50
010246	LARANJA	QUILO	100,00	5,500	550,00
010249	MAMÃO HAVAI	QUILO	25,00	10,500	262,50
011157	CARNE EM CONSERVA CX C/24	CAIXA	100,00	97,500	9.750,00
011173	SALSICHA CX C/5KG	CAIXA	25,00	43,200	1.080,00
011179	FARINHA DE TAPIOCA	LITRO	50,00	4,650	232,50

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



023831	ABACATE	QUILO	50,00	8,600	430,00
023833	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	100,00	4,990	499,00
023976	ABÓBORA	QUILO	50,00	2,250	112,50
024010	CARNE BOVINA DE 2ª S/OSSO	QUILO	300,00	15,000	4.500,00
024011	COXA E ANTECOXA DE FRANGO EMBALADOS EM PACOTE	QUILO	300,00	12,200	3.660,00
024012	FRANGO	QUILO	300,00	11,900	3.570,00
024014	PEITO DE FRANGO EMBALADO EM PACOTE	QUILO	300,00	14,990	4.497,00
024015	ALFACE	MAÇOS	30,00	3,650	109,50
024018	BATATA	QUILO	100,00	3,100	310,00
024019	CEBOLA	QUILO	100,00	7,200	720,00
024020	CENOURA	QUILO	100,00	5,300	530,00
024021	JAMBÚ	MAÇOS	25,00	3,100	77,50
024022	LIMÃO.	UNIDADE	300,00	0,500	150,00
024023	MAXIXE	DÚZIA	25,00	3,500	87,50
024024	MELANCIA	QUILO	25,00	3,500	87,50
024026	PEPINO	QUILO	50,00	2,050	102,50
024027	POLPA NATURAL DE FRUTAS	QUILO	300,00	10,500	3.150,00
024036	CARNE SECA / CHARQUE PCT C/05KG	QUILO	120,00	24,200	2.904,00
024042	MUCILON DE MILHO 500G	PACOTE	100,00	8,100	810,00
024044	SAL EXTRA REFINADO	QUILO	50,00	1,900	95,00
024047	VINAGRE DE VINHO BRANCO 750ML	GARRAFA	100,00	2,200	220,00
035847	CAFÉ TORRADO E MOIDO TRADICIONAL PCT 250G	PACOTE	200,00	3,870	774,00
035860	CHEIRO VERDE.	MAÇOS	25,00	3,300	82,50
035861	COUVE	MAÇOS	25,00	3,100	77,50
035862	CHUCHU	QUILO	50,00	2,100	105,00
035863	OVO	DÚZIA	100,00	4,500	450,00
035865	CARNE BOVINA MOIDA(PICADINHO)	QUILO	300,00	17,500	5.250,00
037067	BISCOITO DOCE 400G CX C/20 UN	CAIXA	25,00	84,100	2.102,50
037071	CARNE BOVINA 1º	QUILO	300,00	23,900	7.170,00
037085	SARDINHA CX C/50 UN 130G	CAIXA	25,00	154,000	3.850,00
048645	BISCOITO RECHEADO CX C/30 PCT	CAIXA	50,00	40,000	2.000,00
048649	SUCO DE GOIABA VD 500ML	GARRAFA	100,00	3,050	305,00
048651	TEMPERO COMPLETO - PT C/230G	POTE	50,00	3,700	185,00
048652	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM GALÃO PLÁSTICO	GALÃO	100,00	8,200	820,00
				VALOR GLOBAL R\$	64.028,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22 de Abril de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 64.024,00 (Sessenta e quatro mil e vinte e quatro reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Exercício 2020 Atividade 2121.121220003.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 2121.121280003.2.022 Capacitação e Treinamento de Servidores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) ROSIEL DA SILVA, 009.570.522-86, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-08, celebrado com a empresa KEIVIDE MORAES DE SOUSA COMÉRCIO, CNPJ: 32.225.990/001-52, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.**



## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de ACARÁ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARÁ - PA, em 22 de Abril de 2020

AMANDA OLIVEIRA E SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KEIVIDE MORAES DE SOUSA COMÉRCIO

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



TESTEMUNHAS: